



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.443, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de Nadia Dorian Pereira da Silva e Clério Quirino de Sousa, as seguintes áreas de terreno: "Um lote de terreno sob o nº 5 (cinco) da quadra 1 (um), do loteamento denominado prolongamento da Vila Nunes, nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Rua Frederica Sacilotti, sem benfeitorias, de formato irregular, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Frederica Sacilotti com 10,08 (dez metros e oito centímetros) nos fundos, formando ângulo de 82,875º entre o lado direito e fundos e ângulo de 97,125º entre o lado esquerdo e fundos, por 42,40m (quarenta e dois metros e quarenta centímetros) no lado direito, 41,15m (quarenta e um metros e quinze centímetros) no lado esquerdo, confinando do lado direito, com o lote 4 (quatro), da mesma quadra e loteamento, do lado esquerdo com o lote nos fundos, com os lotes 3 (três) e 4 (quatro) da mesma quadra F1 do loteamento denominado Vila Brito, encerrando área de 417,75m² (quatrocentos e dezessete virgula setenta e cinco metros quadrados)". "Um lote de terreno sob o nº 4 (quatro) da quadra F1, do loteamento denominado Vila Brito, nesta cidade, município e comarca de Lorena, com frente para a Rua Maria da Glória B. Lintz, antiga Rua 19, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a referida via públi-

48/99

Handwritten signature/initials.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.443/99).

(públi-) ca, igual medida de largura nos fundos, onde confina com terrenos do loteamento denominado Vila Nunes, com 28,00m (vinte e oito metros) do lado que confina com o lote 3 (três) e 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros) do outro lado, onde confina com o lote 5 (cinco), todos da mesma quadra F1, perfazendo a área de 282,50m² (duzentos e oitenta e dois virgula cinquenta metros quadrados".

Artigo 2º - Os preços a serem pagos pelas áreas em referência são respectivamente de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliações elaboradas pela Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Artigo 3º - As áreas a serem adquiridas através o permissivo desta Lei destinam-se a abertura de via pública, ligando os Bairros da Vila Nunes e Vila Brito.

Artigo 4º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 11.500,00:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

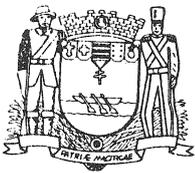
FP 10.58.323.1.22 - Aquisição de imóveis na Vila Brito.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

3132 Outros Serviços e Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.443/99).

FP 08.65.364.2.16 - Carnaval.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1999.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação